



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 1.092, de 14 de dezembro de 2000.

Aprova os índices percentuais das parcelas do ICMS, pertencentes aos municípios, para efeito de cálculo e repasse no decorrer do exercício financeiro de 2001.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 4º da Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º da Lei 765, de 27 de junho de 1995, e no art. 2º, inciso III, do Decreto 140, de 5 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º São aprovados os índices percentuais das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pertencentes aos municípios, para efeito de cálculo e repasse no decorrer do exercício financeiro de 2001, na forma a seguir:

ORDEM	NOME DO MUNICÍPIO	IPM -2001
1	ABREULÂNDIA	0,1696426
2	AGUIARNÓPOLIS	0,2141075
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	0,6727654
4	ALMAS	0,4952304
5	ALVORADA	1,0416656
6	ANANÁS	1,0260877
7	ANGICO	0,1208103
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,2071218
9	ARAGOMINAS	0,6843361
10	ARAGUACEMA	0,5154105
11	ARAGUAÇU	1,1512449
12	ARAGUAÍNA	10,9933995
13	ARAGUANA	0,9730019
14	ARAGUATINS	0,8563524
15	ARAPOEMA	1,6723021
16	ARRAIAS	0,5428475
17	AUGUSTINÓPOLIS	0,4643012
18	AURORA DO TOCANTINS	0,3127282
19	AXIXA DO TOCANTINS	0,2538640
20	BABAÇULÂNDIA	0,2221405
21	BANDÉIRANTES DO TOCANTINS	0,8835267



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

22	BARRA DO OURO	0,0938764
23	BARROLÂNDIA	0,3663077
24	BERNARDO SAYÃO	1,0709503
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0,1480434
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	0,1596909
27	BREJINHO DE NAZARÉ	0,3447296
28	BURITI DO TOCANTINS	0,1690023
29	CACHOEIRINHA	0,0906085
30	CAMPOS LINDOS	0,1236907
31	CARIRI DO TOCANTINS	2,3759270
32	CARMOLÂNDIA	0,3777451
33	CARRASCO BONITO	0,0870416
34	CASEARA	0,2686888
35	CENTENÁRIO	0,1181686
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,1324120
37	CHAPADA DE AREIA	0,1285159
38	COLINAS DO TOCANTINS	2,3142474
39	COLMÉIA	0,6942797
40	COMBINADO	0,2434982
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	0,1845849
42	COUTO MAGALHÃES	0,2958690
43	CRISTALÂNDIA	0,8395801
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	0,2923915
45	DARCINÓPOLIS	0,2270455
46	DIANÓPOLIS	0,9708787
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	0,4728590
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0,4931245
49	DUERÉ	0,8093827
50	ESPERANTINA	0,1049549
51	FÁTIMA	0,2556345
52	FIGUEIRÓPOLIS	1,9532421
53	FILADÉLFIA	0,3000401
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	2,7127700
55	FORTALEZA DO TABOÇÃO	0,1474436
56	GOIANORTE	0,2269159
57	GOIATINS	0,3050545
58	GUARAI	1,5287718
59	GURUPI	12,3877013
60	IPUEIRAS	0,1088183
61	ITACAJÁ	0,3377423
62	ITAGUATINS	0,2096059
63	ITAPIRATINS	0,1412522
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	0,1971462
65	JAÚ DO TOCANTINS	0,3192864
66	JUARINA	0,1090495
67	LAGOA DA CONFUSÃO	1,9922974



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

68	LAGOA DO TOCANTINS	0,1049957
69	LAJEADO	0,1451876
70	LAVANDEIRA	0,0996999
71	LIZARDA	0,1495168
72	LUZINÓPOLIS	0,1225195
73	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	0,4885466
74	MATEIROS	0,1363102
75	MAURILÂNDIA	0,0992183
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	1,4091385
77	MIRANORTE	0,7399472
78	MONTE DO CARMO	0,4933853
79	MONTE SANTO	0,2085260
80	MURICILÂNDIA	0,5611059
81	NATIVIDADE	0,4409664
82	NAZARÉ	0,1349721
83	NOVA OLINDA	0,4236985
84	NOVA ROSALÂNDIA	0,2398587
85	NOVO ACORDO	0,1393081
86	NOVO ALEGRE	0,1908254
87	NOVO JARDIM	0,2515417
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	0,0905322
89	PALMAS	10,6084031
90	PALMEIRANTE	0,1347116
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,1880223
92	PALMEIRÓPOLIS	0,5513123
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	3,2443882
94	PARANÃ	0,3619303
95	PAU D'ARCO	0,3874621
96	PEDRO AFONSO	0,8069160
97	PEIXE	1,0813411
98	PEQUIZEIRO	0,5889532
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	0,1654314
100	PIRAQUÉ	0,7626152
101	PIUM	0,6870022
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	0,2027256
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	0,5550455
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	0,1038414
105	PORTO NACIONAL	2,4370122
106	PRAIA NORTE	0,0992919
107	PRESIDENTE KENNEDY	0,3686083
108	PUGMIL	0,1438735
109	RECURSOLÂNDIA	0,1299622
110	RIACHINHO	0,2187849
111	RIO DA CONCEIÇÃO	0,1049269
112	RIO DOS BOIS	0,1765144
113	RIO SONO	0,2506512



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

114	SAMPAIO	0,0933399
115	SANDOLÂNDIA	0,5056062
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1,1184756
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,1239403
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,2400197
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,1396263
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,1491496
121	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,0933368
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	0,2361370
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	0,0931755
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	0,1678378
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	0,1429273
126	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	0,0953448
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	0,2610857
128	SILVANÓPOLIS	0,2424467
129	SITIO NOVO DO TOCANTINS	0,2336653
130	SUCUPIRA	0,4315342
131	TAGUATINGA	0,7606489
132	TAIPAS DO TOCANTINS	0,1037878
133	TALISMÃ	0,4186089
134	TOCANTÍNIA	0,2335167
135	TOCANTINÓPOLIS	0,7904222
136	TUPIRAMA	0,0963281
137	TUPIRATINS	0,0989837
138	WANDERLÂNDIA	0,3758307
139	XAMBIOÁ	1,0209430
TOTAL GERAL		100,000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2000;
179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado